





# Banco da Parahyba

CAPITAL 1.084.800\$000

Tem correspondentes em todas as cidades do interior deste Estado e nas principais praças do País. Effectua descontos de notas promissórias e duplicatas de facturas assignadas; faz empréstimos sob penhor de mercadorias e caução de títulos.

END. TELEG.: PHILIPPEA

Parahyba do Norte - BRASIL

CAIXA POSTAL, 107

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

**ACTIVO**

| Capital  | 1.084.800.000    |
|--|------------------|
| Letras Descontadas                                       | 95.200.000       |
| Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior | 1.011.938.845,70 |
| Letras e efeitos a receber por conta própria do interior | 569.540.033,00   |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior       | 1.507.084.883,00 |
| Valores em liquidação                                    | 194.178.527,00   |
| Empréstimos em contas correntes                          | 194.178.527,00   |
| Valores caucionados                                      | 1.084.800.000    |
| Valores depositados                                      | 1.084.800.000    |
| Caixa matriz   | 1.084.800.000    |
| Agenças e filiais no exterior                            | 1.084.800.000    |
| Agenças e filiais no interior                            | 1.084.800.000    |
| Correspondentes do exterior                              | 1.084.800.000    |
| Correspondentes no interior                              | 1.084.800.000    |
| Títulos e fundos pertencentes ao Banco                   | 1.084.800.000    |
| Hypothecas   | 1.084.800.000    |

**PASSIVO**

| Capital                                 | 1.084.800.000 |
|---|---------------|
| Fundo de reserva                        | 19.318.500    |
| Depósito em conta corrente com juros    | 139.800,00    |
| Depósito em conta corrente limitada     | 107.351.180   |
| Depósito em c/c sem juros               | 88.950,00     |
| Depósito a prazo fixo                   | 51.807.504    |
| Depósito em c/c de cobrança do exterior | 5             |
| Depósito em c/c de cobrança do interior | 5             |
| Títulos em caução e em depósito         | 2.072.718.583 |
| Caixa matriz                            | 1.084.800.000 |
| Agenças e filiais no exterior           | 1.084.800.000 |
| Correspondentes no exterior             | 1.084.800.000 |
| Correspondentes no interior             | 1.084.800.000 |
| Valores hypothecários                   | 1.084.800.000 |
| Letras a pagar                          | 1.084.800.000 |
| Lucros e perdas                         | 1.084.800.000 |
| Ordens de pagamento                     | 1.084.800.000 |
| Diversas contas                         | 1.084.800.000 |

CAIXA:

|  |               |
|--|---------------|
| Em moeda corrente, em Caixa e no Banco do Brasil | 246.208.872   |
| Diversas contas                                  | 380.519.802   |
|  | 4.143.781.990 |

João Coelho — Gerente.

**S. A. "A Predial" de Curityba****Construções e Sorteios**

Fundada em 1912

Séde: — Curityba — Estado do Paraná

Sorteios todos os meses pela Lotaria da Capital Federal

**Série "Popular"**

|   |            |
|---|------------|
| Resultado do sorteio de 5 de outubro de 1926, pela Lotaria Federal          | 5:000\$000 |
| 7.933—Prêmio premio no valor de 5:000\$000                                  | 900\$000   |
| 7.934 a 7.936—(3 sequências de 30\$000)                                     | 1:00\$000  |
| 4.233—Segundo premio no valor de 4.234 a 4.236—(3 sequências de 2.000\$000) | 600\$000   |
| 5.590—Terceiro premio no valor de 5.591 a 5.660—(70 sequências de 50\$000)  | 3.500\$000 |
| Terminação 33 (100 bonificações de 10\$000)                                 | 1:00\$000  |

179 prêmios no valor total de 12.500\$000

AGENCIAS GERAES — Parahyba do Norte, à rua Duque de Caxias, 424, Parahyba.

Pernambuco, à rua do Livramento, 71, 1º andar, Recife.

Mais informações com CLOVIS SOARES BULCÃO, agente geral.

NOTA: — Precisamos de agentes angariadores, com optima comissão.

1-1

**Cosinheira e ama** contribuição relativa ao setor para creanças — Precisam-se, na sua Nova n. 141, uma bôa cosinheira e uma ama para creanças que desejem acompanhar um trabalho de assistência social. Convidado a recolher aos cofres da Pagadoria destas Repartição a multa imposta, dentro do prazo de três dias, a partir deste, sob pena de cobrança executiva.

Contadora da Repartição do Saneamento da Parahyba, em 7 de outubro de 1926. — Oscar Pereira Brandão, governador.

(1-3)

**"A Previdente"** Quadro de Observação

D. Etilvina Rodrigues de Oliveira, 43 anos, casada, residente em Esperança, readmissa, 1º sério. Manuel Soares de Oliveira, 29 anos, casado, residente em Serraria, 2ª série.

José Thomas de Lima, 30 anos, casado e residente em Picuhy, 2ª série.

Manoel Vítorio de Aragão, com 42 anos, casado, residente nesta capital, 1ª série.

João Francisco de Moura Silva, 42 anos, casado, residente neste capital, 1º sério, readmissa.

D. Alice Augusta Pereira, 45 anos, casada, residente em Guarabira, 1ª série.

D. Cecília Sobral, Cavalcante, 47 anos, viúva, residente em Esperança, 2ª série.

Manoel dos Anjos Pereira, com 38 anos, casado, residente nesta capital, 1ª série.

D. Joséfa Baptista dos Anjos, com 32 anos, casado, residente nesta capital, 1ª série.

Eloy Nobreza Dantas, com 42 anos, casado, residente em Mananguape, 1ª série.

D. Josephina Bernardina de Senna, 39 anos, casada, residente em Serraria, 2ª série.

Luis Bernarino de Senna, com 38 anos, casado, residente em Serraria, 2ª série.

D. Luiza Carneiro de Oliveira, Mello, com 45 anos, viúva, residente nesta capital, 1ª sério, readmissa.

Antônio Félix da Silva, com 37 anos, casado, residente nesta capital, 1ª sério.

Chamadas: 1.ª série

428 com multa ate 25 de setembro

As colicas uterinas, mesmo de gravidez por mais violentas que sejam, cedem em 2 horas, com a



REGULADOR E CALMANTE DAS SENHORAS

Combatte as COLICAS UTERINAS em 2 horas. Actua rapidamente nas inflamações do UTERO e dos OVÁRIOS.

A «FLUXO-SEDATINA» é de ação prompta e eficaz em todos os casos de suspensões e irregularidades. RÉURAS EXCESSIVAS, faltas de regras, REUNAS DOLOUROSAS, correntes, CATARRHO DO UTERO, flores brancas e acidentes da EDADE CRITICA.

Nos PARTOS é um poderoso auxiliar, porque facilmente diminui as dores e EVITA AS HEMORRAGIAS.

A «FLUXO-SEDATINA» é usada com ótimos resultados nos hospitais e maternidades, dando sempre RESULTADOS CERTOS.

Licenciado pelo D. N. de S. P. sob n. 7.862, em 6-1915

**VIGOGENIO**

0 fortificante máximo para todas as idades

Combate a ANEMIA, falta de memória, CANASCO, perda de fosfatos e é sempre, aconselhado aos CONVALESCENTES para recuperarem a vitalidade e ENGORRAR.

Com o uso do VIGOGENIO, no fim de 20 dias, nota-se:

1.º Levantamento geral das forças, com volta do apetite.

2.º Desaparecimento completo da depressão nervosa, do embaraço e da fraqueza de ambos os sexos.

3.º Melhoramento da digestão, variando de 1 a 3 kilos.

4.º Completo restabelecimento dos organismos enfraquecidos, amenizados de tuberculose.

5.º Maior resistência para o trabalho físico e aumento dos globulos sanguíneos.

Licenciado pelo D. N. de S. P. sob n. 197, em 15 de março de 1915

Falleneta d. M. Augusta de Carvalho

O abajo assinado liquidatário da massa falida de M. Augusta de Carvalho, faz saber aos que o presente editorial viram que se porá em praça no dia 8 de novembro p. o. no Pago do Conselho Municipal, ás dezoito horas os preços de n. 79, A, da rua do Carrilho, do valor de um conto de réis e o de n. 44 da rua da Gamelleira, do valor de um conto de réis, ambos de tipo e foreiros ao patrimônio de N. S. da Conceição desta cidade, que serão arrematados a quem mais der e maior lance oferecer no dia, hora e lugar acima designados.

E para que chegue a notícia de todos se mandou affixar o presente na porta do estabelecimento da falida e publicar pela imprensa outro de igual teor. Itabuna, 6 de outubro de 1926. Eu Maria Adah Lins de Albuquerque, escrevendo juramentada escrevi. Jodo Baptista Lins de Albuquerque, escrevendo, escrevi. Luz Saraiva de Araújo, liquidatário.

Quota anual:

1ª e 2ª séries

Com multa até 31 de dezembro.

Secretaria d'A. Previdente, em 13 de setembro de 1926.

Manoel José da Cunha, 1º secretário.

Falleneta do comerciante Severino

**Costa, desta praça—Aviso aos Interessados** — O abajo assinado, tendo sido nomeado syndico da massa falida de Severino Costa, e assumindo o exercício de suas funções nessa data, declara para os efeitos devidos, de conformidade com o disposto no art. 186, § 4º da lei 17 de dezembro de 1908, que o jornal destinado à publicação dos actos oficiais da falência é «A União», e que diariamente estará à disposição dos interessados no estabelecimento comercial do falido, à Avenida Beira-parede-Roban, n. 252 dessa cidade, de 13 às 16 horas (ass.) Godofredo de Miranda Henriques.

(2-3)

**Casa de aluguer**  
Rua Catundé  
Na rua acima aluga-se uma casa nova com 4 quartos 2 salas, copa, cozinha, jardim, saneada, com instalação elétrica e medidor. Preço: ... 163\$000 com agua.  
A tratar na rua da Palmeira n. 269.

(2-10)

**Itlo à venda** — Em Barreiras, 3 km de Barreiras, com optima casa, vermelha, com pequeno aqueduto, agua bôa, também p/ma cambo, fácil para um viveiro já começado, muitas fruteiras diversas, 200 coqueiros, uma ponta de mata para corte, casa para morador, outras dependências, fácil accommodação para vacaria, medindo mais de 900 m-tros de comprimento por 240 de largura. A tratar com o cel. José H. M. Rua Maciel Pinheiro, 366 mts. da Capitania. Maciel Pinheiro n. 221 e Epitacio Pessoa n. 228.

(4-5)

**Alugam-se** — A' rua Irineu Jobim, as casas de numeros: 184, 196, 218 e 232, tendo cada uma agua encanada e instalação de luz elétrica e os seguintes comodos: sala de visita, sala de jantar, 3 quartos, todos com luz direta, cozinha, banheiro, apparelho sanitário e quintal murado.

(4-6)

Tratar as ruas Maciel Pinheiro n. 221 e Epitacio Pessoa n. 228.

Grave bem na memoria: **A CAMA DE OURO** — 9 maravilhosas partes de uma grande produção da «Paramount».**Cinema-Theatro RIO BRANCO**

SABBADO e DOMINGO, 9 e 10 de Outubro de 1926

Alice Lake e David Powell, dois fulgurantes astros da cena muda norte-americana, no sublime drama de amor e piedade:



Grandiosa super-produção, que se divide em 7 emocionantes actos. História comovente, repassada de maximo sentimentalismo, narrando os transeus afetivos de um amor vibrante e infinito. A mensagem do amor na voz do orgão, a renúncia de um amor vibrante aos bens terrenos, as supplicas baldadas, as desilusões e a fé em Deus.

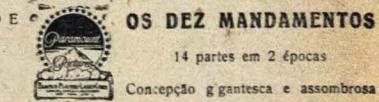
TERÇA e QUARTA-FEIRAS, 12 e 13 de Outubro de 1926

Resurgimento da invicta fabrica «Paramount» na tela do RIO BRANCO

A OBRA PRIMA DE OS DEZ MANDAMENTOS

CECIL B. DE MILLE

o mestre dos mestres



14 partes em 2 épocas

Concepção gântesca e assombrosa

A producção formidável da «Paramount», com 20 artistas de fama e 5.000 figurantes em scenas grandiosas.

Grave bem na memoria: **A CAMA DE OURO** — 9 maravilhosas partes de uma grande produção da «Paramount».Cinema FELIPPÉA — O consagrado artista House Peters na surpreendente «Super-Jewel Universal» de grande espetáculo — **DEPOIS DA PROCÉLERA**, que se divide em 7 longas partes.O grandioso drama em 5 actos — **O MODELO DE TICIANO**, da U. C. I., com a famosa Jeanne Ferenil e o sympa h. o. E. Verdannes. Extra: a impagável comédia em 2 partes: **PARE, OLHE E APITE**.Cinema SÃO JOÃO — A super produção da «Fox-Film», intitulada: **AS CHAMAS DO DESEJO**, em 7 partes com Wyndham Standing, Charles Clary e Diana Miller.

passado para o serviço militar da Armada, a comparecer na Capitania até o dia 31 do corrente, a fim de serem submetidos à inspeção de saúde na sede do serviço de Recrutamento no Quartel do 22 Batalhão de Caçadores.

Secretaria da Capitania do Porto da Parahyba, 1 de outubro de 1926, Elysee Candide de Vianna, secretário.

(2-3)

Ministério da Marinha — Capitania do Porto — Editorial — De ordinem do sr. capitão tenente capitão dos Portos deste Estado são intimados os matriculados nesta Capitania, da classe de 1904, que foram sorteados no anno

A

**Emulsão de Scott**

de óleo puro de fígado de bacalhau da Noruega na sua forma natural, com hypophosphites e glycerina

abunda em VITAMINAS

esses valiosos elementos de nutrição que todas as pessoas debilitadas tanto necessitam para robustecerem-se.

Proteja a sua saúde: tome só a

**EMULSÃO de SCOTT**

NA SYPHILIS E IMPUREZAS DO SANGUE

O ELIXIR BI-IODADO "GRANADO"

é usado sem inconveniente pelas pessoas de constituição delicada e pelas crianças

GRANADA, RUA 15 DE MARÇO, 14-16-18 DE JANEIRO

VENDE-SE EM TODO O BRASIL

VENDA-SE EM TODO O BRASIL

**Norddeutscher Lloyd**

Companhia de navegação alemã

Para o sul

**Vapor mixto "Porta"**

Espereado neste porto no dia 17 do corrente sahá logo depois de indispensável demora para os portos de Recife, Maceió, Rio e Santos.

O vapor dispõe de ótimas accommodações para passageiros na classe intermediária e aceita passageiros para Recife, Maceió e Rio de Janeiro.

Para passageiros e mais informações a tratar com os agentes

**Kroncke & C.**

Rua 5 de agosto, n.º 50.

O bom paladar é dom supremo

PREFERINDO A MARCA DE ANTRIOA

**DIAMANTINA**É ter bom paladar — É ter bom gosto  
E querer alimentar-se

Nos principais Armazéns e Mercarias

**Fallencia de M. Augusto de Carvalho — Editorial** — O abaixo assinado é liquidário da massa falida de M. Augusto de Carvalho, faz saber aos que o presente editorial viram que se está em praça no dia 15 do próximo mês de outubro às 12 horas, no estabelecimento da falida, nesta cidade à rua Monsenhor Walferido, a massa da mesma falida, constante de fazendas, casados, chapéus, perfumarias, armaria, envidraçada, cofre, máquina Remington tipo 12, carteira e outros móveis que serão arrematados a quem mais der maior lance oferecer no dia, hora e lugar acima designados. E para que chegue a notícia de todos se fiamos afixar o presente na porta do estabelecimento da falida e publicar pela imprensa ou tro de igual teor, l'abanya, 30 de setembro de 1926. Eu, Maria Adah Lins de Albuquerque, escrevente juramentada do escrivão do juzo de comercio, escrevi. Eu João Baptista Lins de Albuquerque, que, escrevi, subscrevo. Luis Sarava de Araújo, liquidador.

(4-6)

**Editorial** — O dr. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva, juiz de direito de 2ª várda da comarca desta capital, por virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente editorial viram ou ouviram conhecimento que, por parte de Pedro Fernandes da Silva Guimarães comerciante nessa praça, me foi dirigida a petição da nº 107 seguinte: Ilmo sr. dr. juiz de direito e do commercio. Pedro Fernandes da Silva Guimarães, agente comercial nesta praça, está a demandar da Horacio Rabello, comerciante, também domiciliado nesta cidade, para haver quantia superior a oitenta contos de réis (80.000\$000), conforme a ação pendente de julgamento, nesse juizo, ocorre que o mesmo Horacio Rabello está a vender os bens que possui e procura alienar bens de raiz e o seu estabelecimento comercial e oficinas com predios, etc; ora, estando pendente a julgamento aludido, é óbvio que tales vendas e alienação de bens de raiz importam ser considerados em fraude de execução, como é a linguagem forense; nesses termos vem o supplicante lavrar o seu protesto contra esses acios alludidos, para que o futuro detento dos bens não allegue mais tarde ignorância do quanto fica exposto. Tomado por termo o mesmo protesto, seja d'el intimado Horacio Rabello e se publique editorialmente pela imprensa, entre gos os autos independentemente de traslado. P. deferir. Parahyba, 2 de outubro de 1926. Pedro Fernandes da Silva Guimarães. Estava devidamente sellada. Em cuja petição, depois de mandar auto-sar, proterio despeço que segue: Deferido o requerimento constante da petição junta, mando que se torne por termo o protesto, dando-lhe disso a competente scienzia ao requerido. Parahyba, 4 de outubro de 1926. Manuel Paiva. Em observância deste despacho lavrarei o termo de protesto do teor seguinte: Termo de protesto. Aos 5 dias do mês de outubro de 1926, nesta cidade da Parahyba do Norte, em meu cartório, compareceu Pedro Fernandes da Silva Guimarães, comerciante, domiciliado nesta capital, que reco-

nhece ser o proprio, dito. E por elle me foi dito e declarado, em presença das testemunhas abaixo assinadas, que vinha prover, como protetido tem, contra a venda dos bens de raiz e do estabelecimento comercial e de feiras que pretendem fazer o senhor Horacio Rabello, comerciante, também domiciliado nesta capital, uma vez que corre em juzo um acô de cobrança movida pelo mesmo protestante contra o citado Horacio Rabello, a qual está pendente de julgamento, visto como ditas ações importam em fraude de execução, tujo nos precios termos da sua petição e despeço retro, que ficam fazendo parte integrante deste. De como assim o disse, dclarou e protestou, lavrei este termo que assigna com as testemunhas abaixo. Eu, Severino de Carvalho, escrivão interino, o escrevi. Pedro Fernandes da Silva Guimarães (Testemunhas) Gaciliano Gonçalves Cavalcante, e Oreses Mendes. Esta inutilizada uma estampa-ha estatal de duzentos réis. En consequência, intimo a todos quantos possam interessar, no mencionado protesto, de acordo com o requerido e deferido na petição nesse transcripto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, este seá oficiado no logar do costume e publicado pe a imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 5 de outubro de 1926. Eu, Severino de Carvalho, escrivão interino, o escrevi. (A.) Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva.

(3-5)

**Comarca de São João do Cariry — Editorial**

O citado Salviano da Costa Brito, primeiro suplente do juiz municipal do termo de São João do Cariry, devidamente autorizado, em virtude da lei, etc. Faz saber aos que o presente editorial viram ou das notícias tiverem, que Joaquim Leite, comerciante, estabelecido na povoação de São José dos Cordeiros, deste termo, com fazendas, etc., basseado nas disposições do art. 8 da lei n. 2024 de 17 de dezembro de 1908, requereu sua falência, por sentença do doutor juiz de direito interino da comarca, de hontem datada, foi declarada a referida falência, ficando marcado o prazo legal da mesma a contar do dia 28 de setembro próximo passado. Em virtude da prelação sentença foi nomeado syndico o cidadão J. sino Maciel de Farias, residente naqueila povoação, que aceitou o encargo; pelo que ficam nomeados a todos os credores da firma falida para o prazo de quinze (15) dias apresentarem ao syndico nomeadas declarações de seus créditos, ac mpanhados dos respectivos títulos e convocados os mesmos credores para a primeira assembleia, que se realizará no dia 26 do corrente às 11 horas, na sala das audiências deste juizo, sem serem classificados os créditos e ter logo a apresentação do relatório do syndico e nomeação dos liquidatários, no caso de não haver concordâcia. E para constar passou-se o presente editorial e publicado no organo oficial do Estado «A União». Dado e passado nesta cidade de São

João do Cariry ao 1º de outubro de 1926. Eu, Tertuliano Correia da Costa Brito, escrivão da falência, que o escrevi. (Ass.) Salviano da Costa Brito. E nada mais se continua em dito editorial; dou fé. São João do Cariry, 1º de outubro de 1926. O escrivão da Costa Brito. (3-3)

**Comarca de Alagoa Grande — Editorial** — Fallencia do comerciante Severino Costa — Publicação da sentença que declarou aberta dita fallencia — O dr. Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro, juiz de direito e do commercio da comarca de Alagoa Grande, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente editorial viram e, principalmente aos credores do comerciante Severino Costa, estabelecido com esivas, ferragens e outros artigos, na sua 1º de março, dessa cidade, que em vista de ter sido negada na assembleia de credores, reunião nos dias 23 e 25 do mês corrente, a concordata preventiva, requerida pelo mesmo comerciante, foi em 1º de outubro, às 12 horas, declarada aberta a sua falência, em virtude da sentença proferida por este juizo, nos autos da referida concordata, e nos termos do art. 154, § 4 da lei 2.024, de 15 de dezembro de 1918. E em vista de se acharem ausentes destes termos os titulares dos créditos não impugnados no processo de concordata preventiva e residentes neste termo, foi nomeado syndico da massa falida o sr. V. Cenê Costa Filho, comerciante, extranho a falência, residente nesta cidade, tendo sido fixado como termo legal da falência o dia 10 de julho do ano corrente, e marcado o prazo de 20 dias para os credores da firma falida apresentarem ao referido syndico as declarações de seus créditos, e, assim, a partir da referida data, os credores, que se verificaram no dia 28 de outubro proximo vindouro, na sala das audiências deste juizo, às 12 horas, nesta cidade, para o fim de tomar conhecimento da verificação e classificação de créditos, relatório do syndico, nomeação do liquidatário e adquirir quaisquer medidas e decisões tendentes aos interesses da massa falida. E para maior publicidade do acto, mandei passar este editorial e outros de igual teor, para serem afixados nos logares do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 5 de outubro de 1926. Eu, Severino de Carvalho, escrivão interino, o escrevi. (A.) Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva.

(3-5)

**Comarca de São João do Cariry — Editorial**

O citado Salviano da Costa Brito, primeiro suplente do juiz municipal do termo de São João do Cariry, devidamente autorizado, em virtude da lei, etc. Faz saber aos que o presente editorial viram ou das notícias tiverem, que Joaquim Leite, comerciante, estabelecido na povoação de São José dos Cordeiros, deste termo, com fazendas, etc., basseado nas disposições do art. 8 da lei n. 2024 de 17 de dezembro de 1908, requereu sua falência, por sentença do doutor juiz de direito interino da comarca, de hontem datada, foi declarada a referida falência, ficando marcado o prazo legal da mesma a contar do dia 28 de setembro próximo passado. Em virtude da prelação sentença foi nomeado syndico o cidadão J. sino Maciel de Farias, residente naqueila povoação, que aceitou o encargo; pelo que ficam nomeados a todos os credores da firma falida para o prazo de quinze (15) dias apresentarem ao syndico nomeadas declarações de seus créditos, ac mpanhados dos respectivos títulos e convocados os mesmos credores para a primeira assembleia, que se realizará no dia 26 do corrente às 11 horas, na sala das audiências deste juizo, sem serem classificados os créditos e ter logo a apresentação do relatório do syndico e nomeação dos liquidatários, no caso de não haver concordâcia. E para constar passou-se o presente editorial e publicado no organo oficial do Estado «A União». Dado e passado nesta cidade de São

João do Cariry ao 1º de outubro de 1926. Eu, Tertuliano Correia da Costa Brito, escrivão da falência, que o escrevi. (Ass.) Salviano da Costa Brito. E nada mais se continua em dito editorial; dou fé. São João do Cariry, 1º de outubro de 1926. O escrivão da Costa Brito. (3-3)

**Fallencia de Simão José dos Santos — Editorial**

J. E. J. Baptista da Fonseca, escrivão do civil e comércio do termo de Guarabira, & F. C. saber aos credores e interessados na falência de Simão José dos Santos, que, nos termos do artigo 136 da lei n. 2024 de 17 de dezembro de 1908 e por sentença do meteuissimo dr. juiz de direito interino da comarca, foi julgada encerrada a falência acima referida. E para constar lavro o presente editorial para ser publicado pelo jornal oficial. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, em 28 de setembro de 1926. O escrivão, J. E. J. Baptista da Fonseca.

(3-3)

**Editorial — Instrução Pública — Primária**

Por ordem do revmo. mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente aos interessados que, se achando vaga as cadeiras elementares diurnas intra mencionadas, são submetidas a concurso, de provimento pelo prazo de 40 dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentarem as suas petições devolvemente instruídas de documentos que os habilitem ao referido concurso, nos termos do art. 57, alíneas 1.º e 4.º e seus §§ do vigente regulamento da Instrução Primária, combinados com o art. 60, alíneas 1.º, 2.º e 3.º, § único do citado regulamento.

**Bai. Luiro Nogueira**

com longa prática de advogacia no Pará, Maranhão e Ceará, aceita o patrocínio de causas civis, commerciais e criminais.

**Residencia — S. João do Rio do Peixe**

Aos 5 dias do mês de outubro de 1926, nesta cidade da Parahyba do Norte, em meu cartório, compareceu Pedro Fernandes da Silva Guimarães, comerciante, domiciliado nesta capital, que reco-

**BANCO DA PARAHYBA**

Rua Maciel Pinheiro, 77.

**CAPITAL — 1.084.800\$000**

Têm correspondentes em todas as cidades do interior deste Estado e nas principais praias do país.

Effectua descontos de notas, promissórias e duplicatas de facturas assinadas; empresta sobre penhor de mercadorias e canção de títulos; faz adiantamento sobre efeitos em cobrança.

Recebe dinheiro em depósito, abonando as seguintes taxas:

|                                 |             |
|---------------------------------|-------------|
| (1) Conta Corrente de Movimento | 3% , 50 Ano |
| (2) Conta Corrente de Depósito  | 3% , 50 Ano |
| (3) Conta Corrente de Depósito  | 3% , 50 Ano |
| (4) Depósito a prazo fixo:      | 3% , 50 Ano |
| de 12 meses                     | 3% , 50 Ano |
| de 6                            | 3% , 50 Ano |
| de 3                            | 3% , 50 Ano |
| (5) Depósito com aviso prévio:  | 3% , 50 Ano |
| de 9 a 12 meses                 | 3% , 50 Ano |
| de 6 a 9                        | 3% , 50 Ano |
| de 3 a 6                        | 3% , 50 Ano |

Encareça-se de cobranças e pagamentos nas cidades do interior e demais do país, mediante medida comum.

**Fabrica de cortumes S. FRANCISCO****M. C. GUSMÃO**

**GRANDE FABRICA A VAPOR** — Curtumes chrome vaquetas pretas e de cores, Buffalo branco, Pelicos brancos e de cores, Corvinas pretas e de cores, etc. Especialistas em vaquetas entranhadas chrome marcas resistentes. Curtumes no vegetal sozinhas e roupas laminadas, roupas preparadas para o trabalho de matos e lombos, etc.

Fabricada em Medalhas de Ouro na exposição Internacional de Milão. Municipal da Cidade.

**Fabrica e escritorio** — Ladeira S. Francisco, N. 53, Caixa Postal, N. 40. **Codigos** — Ribeiro, Borges e A. B. C. b. edição. **Telegrammas** — GUSMÃO. — Parahyba do Norte

**Editorial — Fallencia do comerciante Antônio Guerra** — establecido com calçados, miudezas, etc, à Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa capital.

O dr. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva, juiz de direito da 2ª vara e comerciante, com calçados, miudezas e outros artigos, na sua 1º de março, dessa cidade, para o fim de tomar conhecimento da verificação e classificação de créditos, relatório do syndico, nomeação do liquidatário e adquirir quaisquer medidas e decisões tendentes aos interesses da massa falida. E para maior publicidade do acto, mandei passar este editorial e outros de igual teor, para serem afixados nos logares do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 5 de outubro de 1926. Eu, Severino de Carvalho, escrivão interino, o escrevi. (A.) Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva.

(10-30)

**Editorial — Banco da Parahyba** — Fazimento de dividas: São convadados os srs. B. Marques, Mulaudo & C. estabelecidos em Recife, com armazéns de miudezas e tecidos, foi nos termos da lei e depois de preenchidas as formalidades legais, declarada aberta a falência do comerciante Antonio Guerra, estabelecido com calçados, miudezas e outros artigos à Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252 dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no prazo de 14 dias, apresentarem as declarações de seus créditos, acompanhados dos respectivos títulos, ficando os mesmos convocados para a primeira assembleia da preste falência, que será realizada no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11 horas, e de 13 horas às 14 horas, na Avenida Beira-rio, Rohan, n. 252, dessa cidade, fixando seu tempo para todos os efeitos legais em 24 de agosto do corrente anno, em virtude da mesma sentença que foi proferida hoje às 15 horas, foi nomeado syndico, o dr. Godofredo do Miranda Henriques proprietário e residente neste capital. Notificando, a todos os credores, que se realizou no dia 27 do corrente, na sala das audiências deste juizo, de 10 horas às 11